



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº. 1.186/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO

ATTESTO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIZEI UMA CÓPIA DO
PRESSENTE LEI. 1.186/2025 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 05 103 12025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), com adequação do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes, compreendendo a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0013 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO
AÇÃO	2.806 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM GOÂNIA
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 420.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de Natureza Especial, constante do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

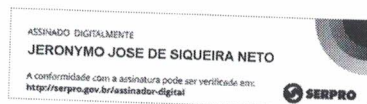
ÓRGÃO	10 – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
UNIDADE	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
AÇÃO	9.999 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE	1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 420.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, 06 de Março de 2025.



JERONIMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia